



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
Av. Principal, S/Nº - Jardim das Oliveiras, CNPJ nº 01.612.325/0001-98
Raposa - Maranhão - CEP: 65.138- 000

LEI Nº 253/2015

Proíbe a retirada de pedras da área do Garrancho, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RAPOSA.

Faz saber aos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É terminantemente proibida a retirada de pedras da área da praia localizada no Bairro Garrancho.

Art. 2º - É considerado crime ambiental o descumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização da presente Lei bem como aplicação de multas e registrar o boletim de ocorrência contra infratores, pessoa física ou jurídica, na forma do que se dispõe o art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada mediante decreto do Prefeito, definindo, inclusive, o valor das multas a serem aplicadas aos infratores da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, em 03 de Junho de 2015.

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito de Raposa/MA